

**TERMO DE REFERÊNCIA  
SERVIÇOS DE BORRACHARIA**

1

**1. OBJETO**

**1.1** O presente termo tem por objetivo a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de borracharia para manutenção de veículos oficiais da Secretaria de Obras, por meio do Sistema de Registro de Preços.

**1.2** Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

**LOTE Nº 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VEÍCULOS LEVES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONserto de PNEUS: A FRIo E A QUENTE/VULCANIZAÇÃO, COM ATENDIMENTO MÓVEL NO LOCAL DO DANO, COM DESLOCAMENTO INCLUSO	13552	UND	120	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00
02	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, REALIZADO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, COM DESLOCAMENTO INCLUSO	13552	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto de PNEUS, COM FORNECIMENTO DE CÂMARA DE AR, PROTETOR, VÁLVULAS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS, QUANDO APLICÁVEL, VISANDO O PLENO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA DO PNEU, COM DESLOCAMENTO INCLUSO	13552	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL DO LOTE Nº 01</b>						<b>R\$ 29.400,00</b>

**LOTE Nº 02 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VEÍCULOS MÉDIOS (CAMINHÃO CAÇAMBA, CARROCERIA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONserto de PNEUS: A FRIo E A QUENTE/VULCANIZAÇÃO, COM ATENDIMENTO MÓVEL NO LOCAL DO DANO, COM DESLOCAMENTO INCLUSO	13552	UND	400	R\$ 230,00	R\$ 92.000,00
02	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, REALIZADO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, COM DESLOCAMENTO INCLUSO	13552	UND	60	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto de PNEUS, COM FORNECIMENTO DE CÂMARA DE AR, PROTETOR, VÁLVULAS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS, QUANDO APLICÁVEL, VISANDO O PLENO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA DO PNEU, COM DESLOCAMENTO INCLUSO	13552	UND	120	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
<b>TOTAL DO LOTE Nº 02</b>						<b>R\$ 152.600,00</b>



**LOTE Nº 03 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, TRATORES, ETC.)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONERTO DE PNEUS: A FRIO E A QUENTE/VULCANIZAÇÃO, COM ATENDIMENTO MÓVEL NO LOCAL DO DANO, COM DESLOCAMENTO INCLUSO	13552	UND	300	R\$ 630,00	R\$ 189.000,00
02	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, REALIZADO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, COM DESLOCAMENTO INCLUSO	13552	UND	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE CÂMARA DE AR, PROTETOR, VÁLVULAS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS, QUANDO APLICÁVEL, VISANDO O PLENO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA DO PNEU, COM DESLOCAMENTO INCLUSO	13552	UND	200	R\$ 850,00	R\$ 170.000,00
<b>TOTAL DO LOTE Nº 3</b>						<b>R\$ 386.000,00</b>

**LOTE Nº 04 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA – BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO**

01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS E GEOMETRIA (ALINHAMENTO DE DIREÇÃO), INCLUINDO AJUSTES NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O CORRETO FUNCIONAMENTO, ESTABILIDADE E SEGURANÇA DOS VEÍCULOS LEVES	13552	UND	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS E GEOMETRIA (ALINHAMENTO DE DIREÇÃO), INCLUINDO AJUSTES NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O CORRETO FUNCIONAMENTO, ESTABILIDADE E SEGURANÇA DOS VEÍCULOS MÉDIOS – (CAMINHÃO CAÇAMBA, CARROCERIA, ETC.).	13552	UND	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS E GEOMETRIA (ALINHAMENTO DE DIREÇÃO), INCLUINDO AJUSTES NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O CORRETO FUNCIONAMENTO, ESTABILIDADE E SEGURANÇA DAS MÁQUINAS PESADAS PESADOS	13552	UND	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL DO LOTE Nº 4</b>						<b>R\$ 11.900,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 579.900,00</b>

**1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5** O critério de julgamento será o de menor preço por lote, sendo que os itens que compõem cada lote deverão ser cotados em sua totalidade, não sendo admitida proposta parcial para os itens que o integram.

**1.6** O licitante poderá participar de um ou mais lotes, sendo considerado vencedor em cada lote aquele que apresentar o menor valor global para o respectivo conjunto de itens.

**1.7** A adjudicação será realizada por lote, obrigando-se o licitante vencedor ao fornecimento de todos os itens que compõem o lote adjudicado.



**1.8** A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.9** O agrupamento dos itens em lotes justifica-se em razão da necessidade de padronização dos serviços, da economia de escala, da eficiência na gestão contratual e da otimização da fiscalização, evitando a multiplicidade de contratos e possíveis conflitos operacionais entre diferentes prestadores.

**1.10** Tal medida atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A referida aquisição possui Orçamento Estimativo de R\$ 579.900,00 (quinhentos e setenta e nove mil e novecentos reais).

**3.2** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC.

## **4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2026/2027, da Secretaria de Obras.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

**5.2** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.3** Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.3.1** Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado,



com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviços/materiais compatíveis em característica com o objeto da presente licitação.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1 Local de prestação do serviço:** Os serviços serão prestados em locais pré-determinados pela Secretaria Municipal de Obras, conforme a natureza de cada lote e a necessidade da Administração. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos relacionados à execução dos serviços, inclusive transporte, deslocamento, desmontagem, montagem e demais despesas necessárias ao pleno atendimento do objeto.

**6.2 Frequência e periodicidade:** Prestação dos serviços conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

### **6.3 Entrega e recebimento do objeto**

**I.** Para os **Lotes nº 01, 02 e 03**, a contratada deverá realizar o atendimento da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da ordem de compra/empenho.

**II.** Os serviços constantes dos Lotes nº 01, 02 e 03 possuem caráter operacional e emergencial, devendo a contratada disponibilizar estrutura e meios adequados ao atendimento das demandas da Administração dentro do prazo estabelecido, sem ônus adicional ao Município.

**III.** Para o **Lote nº 04**, o prazo para execução dos serviços será de até **03 (três) dias**, contados do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

**IV.** Para os serviços constantes do Lote nº 04, caso o **estabelecimento da contratada esteja localizado a distância superior a 50 (cinquenta) quilômetros** do Município de Balneário Piçarras/SC, considerando-se como ponto de referência a sede da Prefeitura Municipal, todas as despesas decorrentes do deslocamento dos veículos, equipamentos, transporte e logística necessária para execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

**V.** A previsão constante do item anterior não possui caráter restritivo à competitividade, destinando-se exclusivamente à preservação da economicidade contratual e à mitigação de custos operacionais suportados pela Administração.

**VI.** A contratada deverá possuir estrutura operacional apta à adequada execução dos serviços, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**VII.** O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência e aceite da Secretaria Municipal de Obras, observada a efetiva execução dos serviços solicitados.



## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para todas as unidades administrativas da Prefeitura de Balneário Piçarras/SC, e abrange os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura”.

**7.2** A fiscalização do Município poderá exigir a substituição do preposto da Detentora da Ata, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

**7.3** A fiscalização exercida não exclui, nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

### **7.4 Equipe de fiscalização:**

Gestor: Arthur Fillipe Ribeiro – Secretário de Obras

Fiscal de Contrato: Irineu Marteli – Assessor de apoio administrativo.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**8.1** O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos e máquinas pesadas da secretaria de obras.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Prestar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;

**9.2** Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

**9.3** Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

**9.4** Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

**9.5** Será de inteira Responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para prestação dos serviços, independentemente do local que seja realizado durante o período de execução do contrato;

**9.6** Será de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos que venham ocorrer à Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras ou à terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos ou execução de mão de obra;

**9.7** A contratada deverá apresentar comprovante detalhado da execução dos serviços realizados, conforme os valores registrados na ata.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1** Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ata de registro de preços.
- 10.2** Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s).
- 10.3** Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
- 10.4** Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- 10.5** Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia.
- 10.6** Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Balneário Piçarras, veiculado no site oficial.
- 10.7** Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata.
- 10.8** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais.
- 10.9** Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.
- 10.10** Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 11.1** O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

- 12.1** Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Balneário Piçarras, 07 de abril de 2026.

**ARTHUR FILLIPE RIBEIRO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS